



Folha nº 430  
Proc. Nº 8801/21

### PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

<b>Entidade:</b> INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
<b>Contrato de Gestão:</b> 11/2020 – PROCESSO 10.001/2019
<b>Projeto:</b> CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS, NA SANTA CASA LOCAL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, OS SEUS ANEXOS.
<b>Período:</b> JUNHO/2021

Em cumprimento à Lei Federal 9.637/98, Lei Municipal 3.683/2013 e às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA** CNPJ 26.747.417/0001-79, sediada a Rua Conceição, nº 135, Centro - Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680.000, que tem como Presidente/Responsável **UILSON SANTOS ARAÚJO**, portador (a) do CPF/MF nº 314.356.818-60, recebeu e utilizou recursos no mês de **JUNHO DE 2021** conforme demonstrado abaixo, em execução do **Contrato de Gestão nº 11/2020**.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.301.0022.2.001.339039.01.3100000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.339039.05.3000207
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 24,03
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 0,00
Recursos municipais repassados no exercício	R\$ 1.798.297,73
Bloqueio Judicial – Repasse Fonte 1	(R\$150.000,00)
Recursos federais repassados no exercício	R\$ 515.960,78
Bloqueio Judicial – Repasse Fonte 5	(R\$ 0,00)
Outras receitas decorrentes da execução do ajuste	R\$49.962,45
Receitas com aplicações financeiras	R\$ 15,45
Despesas pagas com recursos públicos	R\$ 2.209.515,70
Despesas pagas com recursos próprios	R\$ 0,00
Valores devolvidos ao órgão concessor	R\$ 0,00
Recursos públicos autorizados ao exercício seguinte	R\$ 4.744,74

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, todavia ocorreram movimentações alheias ao contrato e gastos acima do pactuado no cronograma de desembolso do POA; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem carimbo de identificação, contendo o número do ajuste; d) Não houve comprovação do recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e os demais tributos relativos aos serviços prestados na execução do contrato; e) Os gastos com alimentação realizados no período ultrapassaram em R\$ 43.110,71 (quarenta e três mil e cento e dez reais e setenta e um centavos) o limite pactuado conforme plano de aplicação do POA. Notas fiscais nº 2726, 2736, 2735, 2740, 2624, 2700, 2637, 2657, 2676, 2681, 2722 e 2727 – ACF FERNAINÉ COMERCIO E SERVIÇO LTDA – valor R\$ 61.110,71 (sessenta e um mil e cento e dez reais e setenta e um centavos); f) Os gastos com Assessoria Jurídica realizados no período ultrapassaram em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) o limite pactuado conforme plano de aplicação do POA, tendo em vista que o valor proposto no plano é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nota fiscal nº 295 – GREGHI & DONECA SOC. ADVOGADOS – valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e pagamento a ITALO





VICTOR DE AVIZ LISBOA (04/21), celetista, na função de Analista Jurídico, recebendo a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mais os encargos sociais devidos; g) Há prestadores de serviços Autônomos sem a devida inscrição no cadastro mobiliário municipal e sem a apresentação da nota fiscal, que é vedado pelo Código Tributário Municipal Art. 115; h) Nota fiscal nº 027 – DIGITALARQ GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI, valor R\$15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais), serviços de digitalizações, não consta no plano de aplicação do POA; i) O plano de aplicação do POA prevê o gasto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com benefícios, conforme comprovante de pagamento fl.161 e 162, foi pago o total de R\$ 89.505,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e cinco reais) em vale refeição a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COM. AS; j) Pagamentos ao SEGURO DE VIDA, PLANTÃO CARD, PLANO SOESP, CONSIGNADO SANTANDER E SODEXO, não consta os devidos boletos, relação de beneficiários, nem notas fiscais k) Nota fiscal nº 288 – UNITY AUDITORES INDEPENDENTES, valor R\$ 5.631,00 (cinco mil e seiscentos e trinta e um reais) fl.279, referente à prestação de serviço de auditoria financeira do exercício 2020, sendo a parcela 01/03; l) Nota fiscal nº 291 - DERMARCOR SERV. TEC. EM SAUDE, valor R\$ 72.923,53 (setenta e dois mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) foi paga parcialmente conforme comprovante de pagamento fl. 398, não há nota explicativa e não foi apresentado plano de parcelamento; m) Nota fiscal nº 300 - DERMARCOR SERV. TEC. EM SAUDE, valor R\$ 1.309.871,22 (um milhão trezentos e nove mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) referente a prestação de serviços médicos no período de 01 a 31 de maio de 2021 (vide fl.407) foi paga parcialmente conforme comprovante de pagamento fl. 406, não há nota explicativa e não foi apresentado plano de parcelamento ; n) Nota fiscal nº 1185966 – DUPATRI HOSPITALAR E COMERCIO, valor RS 8.996,00, foi efetuado transferência da conta do convênio da ITDM 3708-3 para a conta da Santa Casa 4548-2, para realização do pagamento desta nota fiscal, conforme nota explicativa (fl.124), porém não há o comprovante de pagamento da mesma; o) Ha transferências de recursos do contrato 10.001/2019 firmado diretamente com a organização social Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento da Medicina- ITDM à Santa Casa de Ubatuba, conforme determina o art. 188 no inciso III da instrução normativa 01/2020 do TCESP é vedado à entidade redistribuir os recursos a ela repassados a outras entidades, dessa forma as transferências dos recursos à Santa Casa de Misericórdia da Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba, são consideradas indevidas, prejudicando a análise da prestação de contas; p) Não constam os comprovantes de depósitos referente aos pagamentos de pensão alimentícia, prejudicando análise de despesas no extrato bancário; q) Nota fiscal nº 2489 - WASH SAFETY SERVIÇOS PERSONALIZADOS, valor de R\$ 41.020,34 (quarenta e um mil e vinte reais e trinta e quatro centavos) ultrapassou o estipulado do plano de aplicação do POA em R\$ 29.020,34 (vinte nove mil vinte reais e trinta e quatro centavos); r) Há crédito na conta da CAIXA 3708-3, valor R\$ 49.962,45 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), em 02/06/2021, em justificativa (fl. 424) é informado que a origem do recurso é referente a depósito da Santa Casa, recurso este que foi repassado pela ITDM em 11/05/21 (fl. 425) convertido em cheque ADM, o valor foi demonstrado no RP-6 (fl. 99) como “OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTO”; s) Consta no extrato bancário, conta CAIXA 3708-3, TED no dia 24/06/21 no valor de R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais) sem justificativa/destino para onde foi enviado o recurso; t) Anexo RP-06 (fl. 106) o demonstrativo das despesas incorridas no exercício, consta o valor de R\$ 40.991,50 (quarenta mil novecentos e noventa e hum reais e cinquenta centavos) classificado como OUTRAS DESPESAS; u) Há diversas movimentações financeiras através de cheques administrativos debitados e creditados entre as contas da ITDM nº 3708-3 – CAIXA, e a conta da Santa Casa de Ubatuba, nº 4548-2 – SANTANDER, tais movimentações dificultam a conferência de receitas e despesas, acarretam em despesas de tarifas bancárias e prejudicam a análise da prestação de contas; v) Não consta no RP 06 e não foi considerado na presente prestação de contas o saldo anterior de recursos públicos, no valor de R\$ 24,03 ( vinte e quatro reais e três centavos).





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Ofício Nº	432
Proc Nº	8801/21
/20 Rub	A

**CONCLUSÃO:** Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento considera **APTA COM RESSALVAS a documentação** constante na prestação de contas do mês de **JUNHO 2021**, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às **despesas realizadas**, algumas estão em desacordo com o objeto do contrato e **NÃO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do plano de aplicação do POA aprovado. Sugerimos a **Secretaria Gestora** que procedam junto à organização social as correções dos apontamentos listados com base nos itens, “b”, “d”, “e”, “f”, “h”, “i”, “j”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q”, “r”, “s”, “t”, “u”, e “v” deste parecer, em observação aos princípios da administração pública, buscando a boa gestão dos recursos públicos.

Ubatuba, 02 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_

**BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto Municipal de Fazenda e Planejamento

  
\_\_\_\_\_

**ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS**  
Assessora do Diretor de Gestão de Repasse do Terceiro Setor